



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **Pregoeiro Municipal**

Assunto: **Parecer sobre recurso administrativo**

1. Relatório

O certame licitatório nº 051/2021, Pregão Eletrônico 045/2021, foi levado a efeito, a sessão eletrônica, no dia 02 de março de 2021, sendo que participaram do certame as empresas: GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA, GRAFICA DO PRETO, RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA-ME, KATYA SHASTAI SHEREINER, INGAVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA e SIMONE AMADEU DA SILVA ME.

Na sessão de licitação a empresa GRAFICA DO PRETO LTA, manifestou a intenção de recorrer com relação a habilitação da empresa GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA.

Em suas razões recursais, a empresa GRÁFICA DO PRETO LTDA, alega que a empresa GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA, apresentou Alvará de Localização em desconformidade com o exigido



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

pelo edital, não estando desta forma em conformidade com o edital, sendo que o documento apresentado não possui data de validade.

Alega ainda a recorrente que os documentos apresentados pela empresa GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA são assinados pelo senhor ALEXANDRE, sendo que a empresa não demonstrou que o referido senhor tenha poderes para assinar documentos em nome da empresa, sendo, portanto, necessária sua desclassificação.

A empresa GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA, não apresentou contrarrazões ao recurso.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. Mérito

De uma análise preliminar, evidencia-se a tempestividade do recurso apresentado.

No procedimento licitatório o edital é Lei interna da licitação, sendo que tanto a administração quanto os licitantes devem estar subordinados as suas regras, sendo nesse sentido o ensinamento do Professor Paulo Boselli, em sua obra "Como ter Sucesso nas Licitações" pg. 26:

"O instrumento convocatório (edital) é Lei interna da licitação, fazendo que, tanto a Administração, quanto as licitantes, fiquem presas ao que for nele estipulado...."



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

No mesmo sentido é o entendimento do Professor Hely Lopes Meirelles na sua obra "Licitação e Contrato Administrativo, 12ª ed., São Paulo, Malheiros Editores, 2000, p. 31 assim nos ensina:

"A Vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, (...)"

Oportuno transcrever o contido na obra "Licitações & Contratos: orientações básicas", editado pelo Tribunal de Contas da União, no ano de 2003, a qual assim traz:

"A Administração não pode descumprir as normas e condições do ato convocatório, ao qual se acha estritamente vinculada, sob pena de tornar nulo seus procedimentos".

O Art. 3º da Lei de licitações estabelece que a licitação, destina-se a garantir o **princípio constitucional da isonomia** e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

Com relação ao alvará de localização da empresa GRÁFICA E METELÚRGICA 3D LTDA, não assiste razão ao recorrente, uma vez que a Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Imbituva, sede da referida empresa, juntada ao processo licitatório, atesta a regularidade da empresa perante a municipalidade de sua sede.

Com relação a comprovação pela empresa GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA, de que o Sr. Alexandre Barella possua poderes para assinar documentos pela referida empresa, melhor sorte



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

assiste a recorrente, uma vez que analisando-se todos os documentos apresentados pela empresa, não existe nenhuma menção de que o mesmo possui poderes para a representar, tão pouco ficou demonstrado qualquer espécie de vínculo do mesmo com a empresa GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA, devendo desta forma esta empresa ser inabilitada no certame.

3. Conclusão

Ante o exposto impõe-se o conhecimento do recurso apresentado, dando-lhe provimento no mérito e inabilitando no certame a empresa GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA.

Ivaí, 12 de março de 2021.

Wilson A. Eidam

PROCURADOR MUNICIPAL - OAB/PR 26400